



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 544/10

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Os agentes de fiscalização de trânsito ou técnicos de trânsito e mais recentemente denominados oficialmente como operadores de tráfego, do Município de São Paulo, conhecidos popularmente como “marronzinhos”, são empregados contratados pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, através da realização de concursos públicos, Companhia esta de economia mista, tendo como seu maior acionista, a Prefeitura do Município de São Paulo.

Desde 1991, os “marronzinhos” começaram a ser conhecidos pela população paulistana, através do exercício de suas atividades, principalmente àquelas ligadas à fiscalização de trânsito, mediante a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, que entre outros, delegou ao Município de São Paulo, as atividades de fiscalização de trânsito.

Logo, com a instituição do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, por meio da Lei nº 9.503/97, que passou a vigor no início de 1998, o trânsito foi municipalizado (artigos 5º e 24º, do CTB), razão pela qual o convênio anteriormente celebrado entre Estado e Município, perdeu efeito.

Cabe aqui destacar que apesar das várias denominações oficiais pelas quais o “marronzinho” já teve, este exerce muitas outras funções, como por exemplo, a de retirar interferências da via, socorrer acidentados, operacionalizar o fluxo veicular diariamente, como nas montagens de canalizações, montagens de faixas reversíveis e bloqueios, como na operacionalização de eventos oficiais do Município, como Carnaval, Grande Prêmio de Fórmula 1, Virada Esportiva, entre outros.

Ocorre que no exercício de suas atividades, sobretudo a de fiscalização de trânsito, o “marronzinho” se relaciona diretamente com os munícipes fiscalizados e por vezes autuados, fato que o expõe ao risco potencial de agressão, desacato e também de roubo, como demonstram os diversos boletins de ocorrência lavrados. Devemos lembrar também que o “marronzinho” desenvolve suas atividades em pé, por longos períodos, pois é necessário interagir com os motoristas e pedestres, ficando sujeito às intempéries, ruídos ensurdecedores e acidentes, inclusive fatais, dos quais por inúmeras vezes é a própria vítima, gerando uma pressão e um nível de stress muito acentuado, que invariavelmente se traduzem em seqüelas graves, acarretando afastamentos e aposentadorias precoces por invalidez.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Por essas e outras razões, mas sobremaneira, pelos serviços que prestam aos paulistanos, e pela morte do “marronzinho”, assassinado durante o exercício de suas atividades profissionais, é que os “marronzinhos” já foram homenageados por esta Casa, com a promulgação da Lei nº 14.703, de 15/02/2008, de minha autoria, que “**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DO TÉCNICO DE TRÂNSITO, A SER COMEMORADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Importante também citar que os argumentos relativos aos riscos inerentes da atividade exercida pelos “marronzinhos”, que ensejam o recebimento da gratificação ora proposta, encontram amparo no documento editado pelo Ministério do Trabalho, denominado “**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**”, que reconhece a atividade do agente de trânsito, sob o nº 5172-20, e descreve, sumariamente, que tais servidores “... mantém a fluidez e a segurança do trânsito urbano e rodoviário; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito”, e detalha que nas condições gerais do exercício da função “**Trabalham em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos e noturnos, em revezamento de turno e em horários irregulares. Estão sujeitos a trabalho sob pressão, levando-os a situação de estresse. Permanecem em pé por longos períodos. Podem ser expostos a materiais tóxicos e ruído intenso. Os agentes de trânsito podem trabalhar em grandes alturas**”.

Portanto, pela exposto, propomos esta gratificação, pelo exercício dessa atividade penosa, já reconhecida pelo Ministério do Trabalho e já regulamentada em vários Municípios, como São José dos Campos, Jacareí, Caraguatatuba, Itapetininga, dentre outros.